

PEDIDO FORMAL DE ADOÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO PARA A ÁREA PROTEGIDA - PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E DA COSTA VICENTINA

(cfr. n.º 2, artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)

Ao

Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas, I. P.

Avenida da República, 16 a 16B

1050-191 Lisboa

O MUNICÍPIO DE ALJEZUR, neste ato representado pelo seu Presidente, José Manuel Lucas Gonçalves, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2020 e deliberação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal,

e

O MUNICÍPIO DE ODEMIRA, neste ato representado pelo seu Presidente, José Alberto Guerreiro, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de dezembro de 2020 e deliberação da Assembleia Municipal de 7 de dezembro de 2020, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal,

e

O MUNICÍPIO DE SINES, neste ato representado pelo seu Presidente, Nuno José Gonçalves Mascarenhas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2020 e deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2020, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal,

e

O MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO, neste ato representado pela sua Presidente, Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicado no anexo I da mesma lei, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 15 de junho de 2021 e deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2021, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal,

Municípios cujos territórios integram o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 26/95, de 21 de setembro, vêm, por este meio, propor ao Instituto da Conservação da

Natureza e das Florestas, I. P. a adoção do modelo de cogestão, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

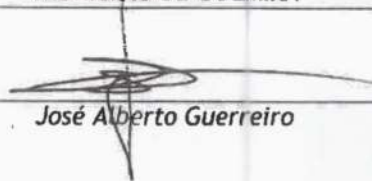
Para o efeito e nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do referido decreto-lei, e na sequência de reunião realizada em 16 de fevereiro de 2021, os presidentes das câmaras municipais outorgantes, designam, para presidir à comissão de cogestão do **Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina**, o presidente da Câmara Municipal de Aljezur, sendo este substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo presidente da Câmara Municipal de Odemira.

MUNICÍPIO DE ALJEZUR



José Manuel Lucas Gonçalves

MUNICÍPIO DE ODEMIRA



José Alberto Guerreiro

MUNICÍPIO DE SINES



Nuno José Gonçalves Mascarenhas

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO



Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva